



*Joaquim Piteira Macau*

## **ATA N.º 1/2017**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

### **PRESIDENTE:**

Jorge Joaquim Piteira Macau

### **VEREADORES:**

José Augusto Silva Rosalino

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

Maria Palmira Lourenço Chaveiro

Manuel Maria Correia Leitão

### **HORA DE ABERTURA:**

O sr. Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.

### **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **A) Proposta de Aprovação de ata:**

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e n.ºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º. 28, de 28/12/2016.

Na apreciação foi dispensada leitura dado terem sido antecipadamente, distribuídas a todos os membros presentes.

Não participou na apreciação e votação da ata a sr.ª. Vereadora Maria Palmira uma vez que não esteve presente.

#### **B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):**

Usou da palavra o sr. Vereador Leitão que questionou para quando se prevê o arranjo dos arruamentos do Loteamento do Bairro da Manizola - Arraiolos, dado o mau estado em que se encontram, tanto a rua principal como algumas transversais.

Por questões de segurança rodoviária, chamou ainda a atenção para necessidade de colocação de marcações no Caminho que liga a EN370 e a Ilha do Castelo, as quais poderiam ter sido colocadas aquando da pavimentação do



*J. Soares*  
*[Signature]*

arruamento do Loteamento da Quinta do Jogo – Ilhas. Lembrou que algumas passadeiras necessitem de pintura, pois mal se conhecem, citando como exemplo a entrada do Loteamento da Cruz da Barreta – Arraiolos. Referiu ainda que muito embora a Avenida 1.ª de Maio nunca tenha tido qualquer marcação, julga que por questões de segurança deveria ser efetuada.

O sr. Presidente respondeu que o atraso da pavimentação dos arruamentos do Bairro da Manizola se devem a empresa a quem foram adjudicados os trabalhos, estando previstos para breve. Quanto às marcações informou que o procedimento só foi feito para o Loteamento da Quinta do Jogo não constando o dito caminho, no entanto, serão efetuadas por administração direta, assim como, a marcação de passadeiras logo que haja condições. Quanto à Avenida 1.ª de Maio será oportunamente revista a situação.

## **II - ORDEM DO DIA**

### **1. PRESIDÊNCIA:**

#### **1.1. ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SUPORTE AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:**

Analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da CIMAC e de outras entidades públicas do Distrito de Évora, relativamente a aquisição de licenciamento de pacotes de software, e considerando que a execução de tal contrato é do interesse de todas as entidades envolvidas, desde logo pela redução de custos que é expectável obter, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade:

- a) aprovar a decisão de contratar os serviços de licenciamento de pacotes de software, em modalidade de aquisição perpétua, bem como os respetivos serviços conexos de instalação, migração tecnológica e assistência pós-venda, através de um procedimento de adjudicação ao abrigo de acordo quadro ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P;
- b) aprovar a integração do Município, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto também pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM, e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com vista à realização daquele procedimento;
- c) designar a CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato;
- d) aprovar o texto e conteúdo do “Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, aqui junto, em minuta.



*Juliana*  
*9*

## **2. Administrativa e Financeira:**

### **2.1. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de 10 de janeiro de dois mil e dezassete cujo total de disponibilidades é de 2.341.732,69€ (dois milhões trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), sendo: *dotações orçamentais* – 2.323.181,12€ (dois milhões trezentos e vinte e três mil cento e oitenta e um euros e doze cêntimos) - *dotações não orçamentais* – 18.551,57€ (dezoito mil quinhentos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos).

### **2.2. AUMENTO EXTRAORDINÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS:**

Submetida à reunião proposta emitida pela Chefe da DAF, do seguinte teor:

*“Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015, de 17 de março e do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, podem os municípios proceder ao aumento temporário dos Fundos Disponíveis, a título extraordinário.*

*O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho veio por sua vez estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação.*

*A alínea f) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que enumera as verbas que são consideradas para a determinação dos Fundos Disponíveis, verbas estas que são consideradas para o período de 6 meses (n.º 1 do art.º 46º do OE 2016).*

*Refere ainda a alínea g) do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que se consideram fundos disponíveis outros montantes autorizados, nos termos do artigo 4.º da LCPA.*

*Assim, propõe-se, que seja deliberada a necessária autorização para se proceder a um aumento temporário dos Fundos disponíveis, no montante de 2.303.820,47€, que corresponde ao Saldo de Gerência do Ano 2016, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, conforme FAQ n.º 5 do Manual de Apoio à Aplicação – subsetor da Administração Local.”*

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

### **2.3. PESSOAL – TOLERÂNCIA DE PONTO:**

Sob proposta do Sr. Presidente, deliberou a Câmara, por unanimidade, conceder a todos os trabalhadores tolerância de ponto no dia do seu aniversário, sendo que, caso coincida com feriado fixo ou tolerância fixa terão direito a gozar o dia útil a seguir, exceto quando a data seja coincidente com dia de descanso semanal ou complementar.

Excecionalmente e apenas por motivos imperiosos de serviço, a tolerância de ponto pode ser gozada noutro dia.



*Juliana*  
*Ag*

#### 2.4. TARIFÁRIO DE ÁGUA:

Presente à reunião uma informação emitida pela Chefe da DAF face às recomendações emitidas pela ERSAR na sequência da proposta de alteração do Tarifário de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos para o ano de 2017, aprovada na reunião ordinária de 16 de novembro de 2016.

*"Nos termos do art.º 5º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, esta entidade emitiu parecer sobre a proposta de atualização tarifária submetida pelo município de Arraiolos, recomendando no mesmo que face à cobertura de gastos totais por via tarifária ser insuficiente e tendo em conta os bons níveis de acessibilidade económica face ao rendimento médio disponível por família, deve ser promovida uma melhoria do grau de recuperação dos custos por via tarifária, em cenário de eficiência produtiva, de forma a garantir a sustentabilidade dos serviços, e que as mesmas devem ser corrigidas no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária e com o Regulamento Tarifário da Gestão de Resíduos Urbanos.*

*Nos termos do nº 8 do artigo 11º do Decreto-Lei Nº 194/209, de 20 de agosto, as decisões do município se desconformes às recomendações da ERSAR devem ser fundamentadas na sua deliberação.*

*O presente documento fundamenta a deliberação do município de Arraiolos.*

*Em primeiro lugar o município não pode deixar de afirmar que as recomendações da ERSAR, ainda que cobertas pelos seus estatutos e pela lei têm de se conformar com o princípio constitucional do Poder Local, segundo o qual o seu exercício se desenvolve com autonomia na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações, materializados através de atribuições próprias.*

*Antes de prosseguir importa assinalar que apreciando da análise do parecer da ERSAR se confirma um erro no reporte na estimativa de custos outros FSE que, uma vez corrigido implica alterações na determinação das taxas de cobertura dos custos.*

*Por outro lado, conforme determina a lei, a recomendação deveria avaliar o nível de cobertura de custos em situação de eficiência produtiva, avaliando entre outros parâmetros como a subactividade, o grau de ineficiência próprio da atividade em monopólio natural, os custos médios superiores a níveis mínimos ou médios não decorrentes de atos de gestão mas sim da sua escala e do peso da subactividade, as ineficiências produtivas decorrentes de subinvestimento traduzidas em perdas efetivas anormais, densidade demográfica e extensão do território que conduzem a custos fixos médios elevados sem racionalidade económica, mas indispensáveis para o nível de alocação dos serviços prestados.*

*O município de Arraiolos abrange uma área de 684 Km<sup>2</sup> com um população de 7363 habitantes (menos de 11 habitantes por Km<sup>2</sup>) e a alocação da rede universal à população quer em AA, quer em AR implica a existência de uma rede de 133,8 Km de AA e de 93,9 Km de AR, o que significa, desde logo, ter de operar num índice de elevada subactividade, que, por si só, a um custo na ordem dos 0,53 € em amortizações por m<sup>3</sup> de água e água residual faturada. Ora este valor tem, por si só, um peso de 42% no valor de referência dos custos determinados pela ERSAR como valor mínimo no intervalo mediano (0,7892 AA e 0,5379 AR), peso que sobe para 55% quando consideramos o valor médio no intervalo bom da mesma tabela da ERSAR. Quer isto dizer que não é possível apurar um rácio de*



*Juliana*

*cobertura diretos sem ter em consideração estes fatores. O mesmo poderia ser desenvolvido para os RU determinando o rácio, muito elevado, de Km percorridos por tonelada de resíduos recolhidos.*

*Mais o crescente processo de desertificação conduz à existência de 24 % de contratos sem consumo anual, conduzindo a um consumo médio anual por contrato de apenas 74 m3, valor que sobe para 103 m3 quando expurgados os contratos sem consumo. Ora também estes são indicadores determinantes do nível de subactividade em que o município opera, pelo que, nos termos da lei, os seus custos não devem ser considerados para efeitos de determinação do nível de equilíbrio.*

*Ainda assim, atendendo ao parecer da ERSAR e face aos níveis de cobertura o município delibera incrementar a proposta anterior em 0,10 € em todas as tarifas fixas. Com esta alteração as tarifas fixas terão aumentos relativos entre 6,5% no AA não-domésticos e 22% AR domésticos.*

*Face às correções atrás explicadas serão atingidas taxas de cobertura dos custos de 44,4% AA; 77,8% AR e 55,1% RU, evidenciando uma trajetória de cobertura crescente dos custos, mesmo num quadro em que o apuramento total de custos tem vindo a ser melhorado, o que implica um aumento não comparável do denominador.*

*Embora em anexo o parecer reporte a evolução do grau de cobertura de custos, da trajetória tarifária e do grau de acessibilidade (peso das tarifas no rendimento disponível das famílias), certo é que o parecer omnite esta evolução que refletem bem o esforço desenvolvido pelo município nos últimos anos.*

*Quanto à estrutura tarifária, nomeadamente as tarifas especiais as mesmas encontram-se estabelecidas em função do cumprimento dos regulamentos municipais e encontram-se definidas no âmbito das atribuições municipais, nomeadamente as definidas no artigo 23º, nº 2 alínea h) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.*

*Contudo chegados à fase de preparação dos instrumentos previsionais para 2017 e da apresentação da respetiva proposta tarifária para 2017, face à evolução dos resultados quer no lado dos custos, quer no lado dos proveitos, assim como das respetivas taxas de cobertura consideramos que a atualização tarifária deve ser a seguinte:*

#### Abastecimento de Água

*Manutenção das TRH e TGR de 2015. Às tarifas para 2017 é aplicada a inflação de 1,18% às tarifas variáveis e valores mais significativos e às tarifas fixas conforme anteriormente exposto.*

#### Águas Residuais

*80% da tarifa de água (variável).*

#### Resíduos Urbanos

*A tarifa de resíduos tem como limite máximo o consumo de 35m3 de água, aplicada a inflação de 1,18% às tarifas variáveis e valores mais significativos Às tarifas fixas conforme anteriormente exposto.”*

*Analisado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização do tarifário para vigorar em 2017, conforme os fundamentos atrás expostos, o qual deverá entrar em vigor no próximo dia 1 de fevereiro.*



*Handwritten signature*

### **3. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:**

#### **3.1. SUBSÍDIO:**

Tendo em conta a informação da DGESE, deliberou a Câmara, por unanimidade atribuir um subsídio de 2.187,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arraiolos para apoio à contrapartida privada das candidaturas ao Programa CEI do IEFP para contratação de pessoal.

O referido subsídio estava devidamente cabimentado com o nº. 114/2017.

#### **3.2. ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA:**

Submetida uma informação da DGESE que se transcreve:

*... "No decurso da faturação da utilização de transporte escolar foi indevidamente faturado a um munícipe a utilização mensal do serviço acima mencionado, relativo ao mês de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016.*

*Avaliada a situação, confrontados os factos no serviço, confirmámos o engano, pela emissão em duplicado de guias, do qual resulta a necessidade de anulação das faturas nº 00/85 (guia 112) no valor de 48,37€ (quarenta e oito euros e trinta e sete cêntimos) e 00/88 (guia 113) no valor de 48,37€ (quarenta e oito euros e trinta e sete cêntimos) e 00/89 (guia 101) de 27,00€ (vinte e sete euros), que se anexam.*

*Das mesmas, não resulta qualquer crédito, em função do facto, de não terem efetuado pagamento associado. ...*

Após análise do assunto, a Câmara autorizou, por unanimidade, as anulações referidas.

#### **3.3. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS PARA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:**

Presente uma informação emitida pela comissão técnica do programa em título relativamente aos processos de candidatura, apresentados na sequência da abertura do procedimento por deliberação de 18 de novembro de 2015.

Refere a informação que deram entrada 11 candidaturas devidamente instruídas as quais foram objeto de avaliação pormenorizada resultando a seguinte proposta:

a) Indeferir as candidaturas apresentadas por Rosete Francisca Paixão Pereira dos Loios e de Felismina Maria Manteiga (Procs. 79 e 74/PMARHD), por não cumprirem o requisito consignado nos pontos 1 e 2 do artigo 6º. do Regulamento do Programa, devendo as mesmas serem notificadas dessa intenção, nos termos do artigo 121º, do Decreto-Lei 42/2015, de 7 de janeiro;

b) Ao abrigo do disposto no artigo 17º do Regulamento (dúvidas e omissões) enquadrar as candidaturas de Maria Isabel Fontes Campaniço Gordicho e Aurora Rodrigues Cacheiro Casas Novas (Procºs. 69 e 73/PMARHD), no âmbito da oficina solidária.

c) Aprovar os processos abaixo indicados, descritos conforme ordem de prioridade:



*Juliana*  
*27*

- *Processo nº 68/PMARHD* – em nome de Rosalina Afonsa Oliveira Cristeta, imóvel sito na Rua do Rossio, nº. 32, em Vimieiro – reparação de cobertura – valor a atribuir a fundo perdido de 7.500,00€;
- *Processo nº 74/PMARHD* – em nome de Genoveva Mariana Rosa Grilo, imóvel sito na Rua de Aviz nº. 45, em Vimieiro – reparação de cobertura – valor a atribuir a fundo perdido de 5.037,41€;
- *Processo nº 78/PMARHD* – em nome de César Alexandre Varela, imóvel sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, nº. 8, em Aldeia da Serra – reparação de cobertura – valor a atribuir a fundo perdido de 5.108,19€;
- *Processo nº 67/PMARHD* – em nome de Clotilde Conceição Curado Falé, imóvel sito na Rua Joana de Brito Calhau, nº. 28, em Carrascal – reparação de cobertura - valor a atribuir a fundo perdido de 553,50€, destinados custos para elaboração de projeto de estabilidade e 7.500,00€ para realização da obra;
- *Processo nº 72/PMARHD* – em nome de Maria Joaquina Pereira Piteira, imóvel sito no Bairro Serpa Pinto, nº. 49 em Arraiolos – reparação de cobertura – valor a atribuir a fundo perdido de 7.500,00€;
- *Processo nº 71/PMARHD* – em nome de Eliseu Joaquim Ginó Raposo, imóvel sito na Rua das Piçarras, nº. 7, em Arraiolos – reparação de cobertura - atribuição de subsídio a fundo perdido no valor de 5.625,00€.
- *Processo 70/ PMARHD* – em nome de Josefa da Luz Valentão Severino, imóvel na Rua da Carreira de Baixo, nº. 7, em Arraiolos - reparação de cobertura - atribuição de subsídio a fundo perdido no valor de 5.625,00€.

Considerando que a verba inscrita em orçamento para o programa é insuficiente para o total dos apoios a conceder, propõem a atribuição dos subsídios relativos aos processos nº. 68; 74; 78 e o primeiro valor do processo 67, ou seja, os 553,50€.

Quanto ao valor restante do processo 67 e restantes processos (72 e 71) ficarão condicionados ao reforço orçamental da rubrica associada ao dito Programa.

Os referidos subsídios foram devidamente cabimentados com o nº. 2093/2015 e 114/2016.

Após análise do assunto, deliberou a Câmara por unanimidade, aprovar a proposta.

### **3.4. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR:**

Face à informação emitida pela DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- aprovar a reavaliação do processo de ação social escolar em nome de Rita Isabel Duarte Pontes – EB1 de Igrejinha, posicionando no escalão A, ou seja, comparticipação a 100% na refeição (almoço) e atividades de complemento curricular, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2017.
- aprovar o processo de ação social escolar em nome de Vanessa Carapinha Ravasqueira – transferência para a EB1/JI de Arraiolos, posicionando no escalão A, ou seja, comparticipação a 100% na refeição (almoço) e atividades de complemento curricular, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2017.



*Handwritten signature and mark*

### **3.5. PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR:**

Foi presente à reunião uma informação da DGESE dando conhecimento que, no âmbito do Regulamento de Atribuição dos Prémios de Mérito Escolar, o Agrupamento de Escolas de Arraiolos indicou os alunos que se distinguiram, por ciclo de escolaridade, no ano letivo de 2015/2016, propondo a atribuição dos prémios de natureza não pecuniária, nos seguintes valores:

- 2.º Ciclo (6.º Ano) – Matilde Severino dos Loios – 50,00€
- 3.º Ciclo (9.º Ano) – Joana de Oliveira Paulo Rebocho - 100,00€
- Secundário (12.º Ano) – Margarida Parreira Maneta – 150,00€

Refere ainda a informação que os prémios atribuídos têm em vista o incentivo à continuidade de um percurso académico do aluno, bem como, a valorização do mérito do mesmo.

Anexa à informação constava a proposta de cabimento nº. 115, de 11/01/2017.

### **3.6. CAMPANHA “JOVENS +” - PRORROGAÇÃO:**

Tendo em conta a informação da DGESE, a Câmara ratificou por unanimidade a prorrogação do prazo de inscrições na campanha “inquéritos” dinamizada no âmbito do programa municipal “Jovens+”.

O prazo do prolongamento será até 13 de janeiro.

## **4. Gestão Urbanística:**

### **4.1. PROJETOS DE ARQUITETURA:**

Foram submetidos os seguintes processos:

- *Processo nº 24/2016*, em nome de Augusto Manuel Urbano da Graça, relativo aos projetos de arquitetura referentes à obra de demolição e reconstrução sem preservação de fachadas de dois imóveis em muito mau estado de conservação na Estrada Nacional 370 – Lugar do Nicho – Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA, datado de 2017/01/10, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projetos, dado que cumpre as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo nº 25/2016*, em nome de Teresa Cristina Ribeiro de Amorim Wanzeller, relativo aos projetos de arquitetura referente a alterações e ampliações e efetuar nos alçados e no interior do imóvel sito na Rua Capitão Gomes Pereira, 64 – Igreja;

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA, datado de 2017/01/10, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projetos, dado que cumpre as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.





- *Processo nº 26/2016*, em nome de Maria Teresa Fernandes Ferreira dos Santos Fernandes, relativo aos projetos de arquitetura referente a alterações e ampliações e efetuar no imóvel sito na Rua Boa Vontade, nº. 7, em Sabugueiro;

Tendo em conta o parecer técnico da DAUSUA, datado de 2017/01/10, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os projetos, dado que cumpre as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

### **5. Obras Municipais:**

#### **5.1. REABILITAÇÃO DO CINETEATRO DE ARRAIOLOS – MINUTA DE CONTRATO:**

Face à informação emitida pelo chefe da DOM, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de contrato a celebrar com a empresa Veiga Lopes, S.A., com sede em Carapinheira da Serra – Lorvão, para a realização da empreitada de reabilitação do Cineteatro de Arraiolos, adjudicada por deliberação tomada na reunião de 14/12/2016. Foram ainda conferidos plenos poderes ao sr. Presidente para outorgar o referido contrato.

### **III – APROVAÇÃO EM MINUTA**

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pelo sr. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,